



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 098/2022.

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 64/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria acima mencionada, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

O objetivo da mesma é valorizar os servidores deste Poder, e veda para tanto a utilização de gratificações para a complementação do salário mínimo.

E faz o ajuste aos demais agentes com base na correção e gratificação da verba de representação aos demais membros da mesa, que antes não era contemplado, pelo serviço diferenciado que desempenha.

Assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 17 de novembro de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 098/2022.

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 64/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação e obedece ao que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito a matéria valoriza e atualiza os valores dos vencimentos dos servidores, bem como prevê a inclusão dos demais membros da mesa que não tinham direito a representação pelo serviço desenvolvido como membro da Mesa Diretora.

Também visa a complementação do salário mínimo sem o uso de direitos já adquiridos para os servidores de menor salário base.

Portanto sou de parecer favorável.

Em, 17 de novembro de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR